



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.468, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**Altera dispositivos das Leis Municipais nº 4.420, de 2025 e nº 4.421, de 2025, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.420, de 29 de outubro de 2025, bem como, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.421, de 29 de outubro de 2025, para criação de rubricas orçamentárias, conforme Anexo Único desta Lei, para o Projeto de Fortalecimento da Casa do Samba Parnaibano, recebido através de Emenda Estadual da Deputada Marina Helou.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos especiais, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**0213-3.3.90.30-1339201292248- Material de Consumo**

Despesas - Casa do Samba Parnaibano

Emenda Parlamentar - Estadual.....R\$ 17.314,84

**0213-3.3.90.36-1339201292248- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Despesas - Casa do Samba Parnaibano

Emenda Parlamentar - Estadual.....R\$ 18.900,00

**0213-3.3.90.39-1339201292248- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Despesas - Casa do Samba Parnaibano

Emenda Parlamentar - Estadual.....R\$ 63.785,16

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** Os valores dos créditos especiais referido no artigo 2º, desta Lei, serão cobertos com Excesso de Arrecadação, previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, a seguir expostos:

1 de 2



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2026	Valor Projetado Exercício 2026	Superávit Estimado Exercício 2026
1000.00.00.00 – Receitas Correntes			
1700.00.00.00 – Transferências Correntes			
1720.00.00.00 – Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1729.00.00.00 – Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.99.0.1.10.00 – Emenda Parlamentar Impositiva – Marina Helou Cultura – 2025.066.71994	0,00	100.000,00	100.000,00

**Art. 4º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de março de 2026.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO ÚNICO**

**DECLARAÇÃO**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO	
	2026	2027
Despesas – Casa do Samba Parnaibano – Emenda Estadual	100.000,00	0,00

Santana de Parnaíba, 27 de março de 2026.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal









**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS  
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

<b>INICIAL ( )</b> MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA	<b>ALTERAÇÃO (X)</b>	<b>INCLUSÃO ( ) EXCLUSÃO ( )</b>
<b>EXERCÍCIO:</b>	2026	
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> CÓDIGO DA UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 02.13.00	
<b>FUNÇÃO:</b> CÓDIGO DA FUNÇÃO:	CULTURA 13	
<b>SUBFUNÇÃO:</b> CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL 13.392	
<b>PROGRAMA:</b> CÓDIGO DO PROGRAMA:	FORTELECIMENTO DA CASA DO SAMBA PARNAIBANO 0129	

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

<b>ATIVIDADES:</b>	DESPESAS - CASA DO SAMBA PARNAIBANO - EMENDA ESTADUAL	
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADES:</b>	2248	
<b>META FÍSICA</b>	EMENDA	
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>	EMENDA - RECURSO ESTADUAL	
<b>QUANTIDADE TOTAL:</b>		100.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$</b>		100.000,00

